



**LEI Nº 774/2008.**

**DE: 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2009/2012 e dá outras providências.

**OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para a Gestão 2009/2012, no valor de R\$ 2.000.00 (dois Mil Reais) mensais.

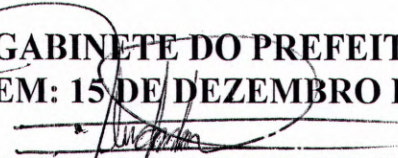
**Artigo 2º** - Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira para a Gestão 2009/2012 no valor de R\$ 3.200.00 (três mil, duzentos reais).

**Artigo 3º** - Os subsídios acima fixados serão pagos em parcela única.

**Artigo 4º** - Os subsídios dos Vereadores e do residente da Câmara, fixados acima, poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para os servidores públicos Municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

  
**OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal